



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$08 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem conceder ao general de divisão Joaquim Pereira Pimenta de Castro a exoneração, que me pediu, do cargo de Presidente do Ministério e Ministro da Guerra.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1915.— *Manuel de Arriaga*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem nomear o cidadão Tomé José de Barros Queiroz, Ministro das Finanças.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1915.— *Manuel de Arriaga*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem exonerar os cidadãos: Pedro Gomes Teixeira, Guilherme Alvares Moreira, José Jerónimo Rodrigues Monteiro, José Joaquim Xaxier de Brito, Teófilo José da Trindade, José Nunes da Ponte, José Maria Tei-

xeira de Guimarães e Manuel Goulart de Medeiros, dos cargos que, respectivamente, exerceram de Ministros do Interior, da Justiça, das Finanças, da Marinha, dos Negócios Estrangeiros, do Fomento, das Colónias e da Instrução Pública.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Tomé José de Barros Queiroz*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem nomear o cidadão João Pinheiro Chagas, Presidente do Ministério e Ministro do Interior, e os cidadãos Paulo José Falcão, Basílio Teles, Francisco José Fernandes Costa, Augusto Manuel Alves da Veiga, Sebastião de Magalhães Lima, José de Castro e José Jorge Pereira, respectivamente, Ministros da Justiça, da Guerra, da Marinha, dos Negócios Estrangeiros, do Fomento, da Instrução Pública e das Colónias.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Tomé José de Barros Queiroz*.